

De: Setor de Recursos Humanos

Para: Compras e Licitações

Justificativa: Solicitamos autorização para a contratação de empresa objetivando a participação no curso sobre "A Gestão do eSocial na Administração Pública".

Data: 01/04/2026


Paula Heloíse Boson
 Gerente de Recursos Humanos


De: Compras e Licitações

Para: Diretoria Financeira

Justificativa: Autorização para a contratação de empresa objetivando a participação no curso sobre "A Gestão do eSocial na Administração Pública".

Valor Menor: R\$ 2.800,00

Data: 09/04/2026


Giséli Nardi Paixão
 Gerente de Compras e Licitações

De: Diretoria Financeira

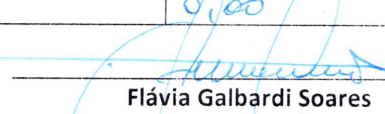
Para: Diretoria Administrativa

Providências a Tomar: Indicação dos Recursos Orçamentários

Programa de Trabalho		Elemento de Despesa		Desdobramento		Fonte de Recursos		
01.001.10.128.0002.2002		3.3.90.39		48.00		1059		
Fonte de Recurso	Valor da Dotação Orçamentária	Valor Empenhado	Valor Disponível	Empenho Desdobramento				
1059	40.000,00	2.378,00	37.622,00	2.378,00				
Fonte de Recurso	Valor da Dotação Orçamentária	Valor Empenhado	Valor Disponível	Empenho Desdobramento				
—	—	—	—	—				
Saldo Orçado Disponível	37.622,00		Desdobramento da Despesa		0,00			

Indicação dos valores empenhados no desdobramento do elemento de despesa até:

Data: 10/04/2026


Flávia Galbardi Soares
 CRC: 050380/O-1

De: Diretora Administrativa

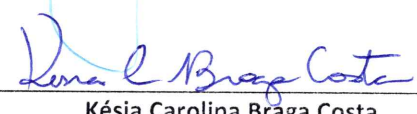
Autorização de Providências: Sim Não

Para: Assessoria Jurídica

Modalidade de Licitação:

- Dispensa
 Pregão
 Inexigibilidade

Data: 13/04/26


Késia Carolina Braga Costa
 Diretora Administrativa

De: Assessoria Jurídica

Para: Comissão de Contratação

Providências a Tomar:

* Regime de Aditamento:

* Consulta de Preços com Parecer de Dispensa (Art. 75, I e II lei nº 14.133/21): Anexo

* Formalizar Parecer

Nº do Parecer:

011/2026-INEX

Anexo

* Inexigibilidade

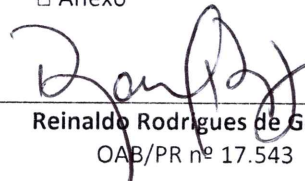
Nº do Parecer:

Anexo

* Licitação – Pregão

* Contrato – Sim Não

Data: 15/04/2026


Reinaldo Rodrigues de Godoy
 OAB/PR nº 17.543


Da: Comissão de Contratação

Para: Secretária Executiva

Providências a Tomar: A Referida despesa será efetuada através de Licitação.


a) Elaboração do Edital de Chamamento Público: Sim Não

Data: 15/04/26


Giséli Nardi Paixão
 Presidente da Comissão de Contratação

De acordo com as informações AUTORIZO a despesa.

Data: 15/04/26


Sônia Regina Gomes Celestino
 Secretária Executiva

Processo Analisado pela Unidade de Controle Interno

Data: 16/04/2026


Nívea Cristina de Paiva Sarri
 Unidade de Controle Interno



21

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Curso sobre a gestão do eSocial na Administração Pública

Maringá, 01 de abril de 2026.

1 – Categoria

Prestação de Serviço.

2 – Descrição da necessidade da contratação

A realização do referido curso faz-se necessária para atualização do funcionário do setor de Recursos Humanos quanto à aplicação das normas do eSocial, assegurando a adequada escrituração das informações trabalhistas, previdenciárias e fiscais decorrentes dos diversos cálculos realizados, tais como folha de pagamento, férias e rescisões. Ressalta-se que a obrigatoriedade do eSocial passou a vigorar a partir de 2022, após sua implantação.

Desta forma, a capacitação do funcionário que atua na área de Recursos Humanos é de fundamental importância para o bom desempenho das rotinas trabalhistas, em conformidade com as exigências legais. Tal atualização permitirá a aplicação do eSocial de maneira precisa, segura e atualizada, contribuindo para a redução de inconsistência e garantindo a conformidade legal dos processos.

3 – Área Requisitante

Recursos Humanos.

4 – Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual

A execução do serviço está alinhada com o orçamento previsto para o ano corrente.

5 – Descrição dos requisitos da contratação

Descrição
INSCRIÇÃO PARA CURSO SOBRE A GESTÃO DO ESOCIAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A contratação pretendida deverá abordar, no mínimo, o seguinte conteúdo:

Fundamentos do eSocial e sua lógica operacional;

Regimes de previdência aplicáveis à administração pública;

Gestão de eventos periódicos e não periódicos;

- Folha de pagamento;
- Segurança e saúde no trabalho (SST);
- Cessão de servidores;

- Benefícios previdenciários;
- Processos trabalhistas;
- Integrações com DCTFWeb e FGTS Digital;
- Estratégias para gestão de erros, retificações e exclusões de eventos;
- Atualizações mais recentes do sistema: implantação da versão S-1.3, a obrigatoriedade de novos eventos (como o S-2221 para exame toxicológico), a substituição da DIRF a partir de 2025 e os ajustes promovidos pela Lei nº 14.973/2024 sobre a reoneração da folha.

6 – Estimativa das quantidades a serem contratadas

A estimativa das quantidades foi baseada na necessidade de capacitação de um funcionário do setor de Recursos Humanos:

Descrição	Unid.	Quant.
INSCRIÇÃO PARA CURSO SOBRE A GESTÃO DO ESOCIAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	SERV	01

7 – Levantamento de mercado

Foram considerados serviços similares disponíveis no mercado com o objetivo de identificar a melhor solução para capacitação do funcionário.

Diante do levantamento realizado, foi verificada a existência de diversas empresas no mercado aptas a fornecer o objeto pretendido, oferecendo cursos na modalidade presencial, *In Company* ou *online*, contudo, o curso em sua forma presencial mostra-se adequada à necessidade da Administração, tendo em vista a possibilidade de interação direta entre instrutor e participantes, esclarecimento imediato de dúvidas e melhor assimilação do conteúdo, contribuindo para maior efetividade da capacitação.

Desta forma, conclui-se que há oferta suficiente no mercado para a realização do treinamento pretendido, sendo viável a contratação de empresa especializada que atenda aos requisitos técnicos e legais estabelecidos.

8 – Estimativa do valor da contratação

Considerando o valor de mercado conforme levantamento realizado, baseando-se em orçamento, estima-se que o custo total para a realização do curso será de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

Posteriormente, será realizada pesquisa mercadológica pela Gerência de Compras e Licitação do CISAMUSEP, a fim de balizar o valor da contratação. Assim, tão logo os valores sejam apurados por metodologia própria daquela gerência, eles serão disponibilizados nos autos para solicitação de classificação e dotação orçamentária à Diretoria Financeira, bem como para a realização do processo licitatório.



9 – Descrição da solução como um todo

Diante do exposto, conclui-se que a solução mais eficiente e adequada para atender às necessidades de capacitação é a contratação de empresa que ofereça o curso na modalidade presencial. Assim, recomenda-se a contratação por meio de Dispensa de Licitação, por se mostrar a alternativa mais vantajosa e compatível com o interesse público, observados os requisitos legais aplicáveis..

10 – Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

A contratação não será parcelada, uma vez que não existe a possibilidade de executar o serviço por múltiplas e distintas empresas.

11 – Demonstrativo dos resultados pretendidos

O curso ora solicitado tem por objetivo abordar as peculiaridades inerentes ao cotidiano do funcionário que atua nesta entidade, evidenciando sua relevância, uma vez que contribuirá para o aprimoramento e a qualificação do participante.

12 – Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato

Não se aplica.

13 – Contratações correlatas e/ou interdependentes

Modalidade	Nº do Processo	UASG / Órgão	Valor Unitário	Fornecedor
Inexigibilidade	03/2026	CISAMUSEP	R\$ 988,00	Jone Agostinho Cutti

14 – Possíveis impactos ambientais e respectivos medidas mitigadoras

Não se aplica.

15 – Declaração de viabilidade

Diante do apresentado no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a realização de cursos mostra-se viável e adequada ao atendimento das necessidades deste Consórcio Público Intermunicipal de Saúde.

16 – Responsável

Paula Heloise Boson

Paula Heloise Boson

Gerente de Recursos Humanos

Matrícula 45

meta

Curso de
**Atualização
Profissional**

Proposta

Gestão do eSocial

NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Responsável

Fernanda Cristyne

(48) 9 8823-2325

www.metacursos.com.br

atendimento7@metacursos.com.br

Justificativa e Objetivo

O principal objetivo deste curso é capacitar os profissionais de Órgãos Públicos a compreenderem e aplicar as regras do eSocial, garantindo a correta escrituração das informações trabalhistas, previdenciárias e fiscais de seus servidores (vinculados ao RGPS e RPPS) e beneficiários de regimes próprios. O curso abordará as particularidades das diversas categorias de servidores, as especificidades dos eventos de tabela, não periódicos e periódicos, bem como as recentes atualizações e os desafios inerentes à gestão do eSocial para o setor público, com ênfase na distinção e integração entre RGPS e RPPS.

Público

Este curso é altamente indicado para Servidores de órgãos e entidades da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, inclusive: autarquias, fundações e secretarias. Servidores que atuam direta ou indiretamente na área de gestão de pessoas, departamento pessoal, contabilidade, controladoria e afins.

Expectativa

Após o curso de Gestão do eSocial na Administração Pública, o servidor estará capacitado e apto para implementar e gerir de forma eficaz todas as fases do eSocial, inclusive quanto aos eventos de Segurança e Saúde do Trabalhador, garantindo conformidade com as exigências legais, prevenindo erros e aplicando corretamente suas atualizações.

Já passaram por aqui

A Meta Cursos já capacitou mais de 5.000 servidores de órgãos da administração pública Federal, Estadual e Municipal, tanto da administração direta, como na indireta.

Veja alguns órgãos que confiaram à Meta Cursos a capacitação dos seus servidores.



Gestão do eSocial na Administração Pública

Modalidade: Presencial

Carga horária: 17 horas

Datas: 06, 07 e 08 de maio de 2026

- **06/05:** 09h às 17h (intervalo de 1h30 para almoço)
- **07/05:** 09h às 17h (intervalo de 1h30 para almoço)
- **08/05:** 09h às 12h (encerra com o almoço)

Local: Hotel Metrópole - Rua XV de Novembro, 470, Centro, Maringá - PR

Síntese do Conteúdo Programático

Com conteúdo técnico, estruturado e detalhado, o programa aborda desde os fundamentos do sistema, sua lógica operacional e os regimes de previdência aplicáveis à Administração Pública, até a gestão de eventos periódicos e não periódicos, folha de pagamento, segurança e saúde no trabalho (SST), cessão de servidores, benefícios previdenciários e processos trabalhistas. Um dos diferenciais do curso é o aprofundamento nas particularidades que envolvem os servidores estatutários, trabalhadores sem vínculo e beneficiários do RPPS, com detalhamento de cada evento do eSocial exigido para entes públicos. O curso também contempla as integrações com DCTFWeb e FGTS Digital, e apresenta estratégias para gestão de erros, retificações e exclusões de eventos. O módulo final é voltado exclusivamente para as atualizações mais recentes do sistema, como a implantação da versão S-1.3, a obrigatoriedade de novos eventos (como o S-2221 para exame toxicológico), a substituição da DIRF a partir de 2025 e os ajustes promovidos pela Lei nº 14.973/2024 sobre a reoneração da folha. Também são abordadas mudanças na escrituração de remuneração de períodos anteriores por decisão judicial e o correto tratamento de categorias específicas, como conselheiros tutelares e residentes jurídicos. Com isso, o participante estará apto a aplicar o eSocial de forma precisa, segura e atualizada, reduzindo riscos de inconsistência e garantindo conformidade legal.

Professor: Rodrigo Moraes

Rodrigo Moraes é advogado, especialista em eSocial aplicado à Administração Pública, com mais de 20 anos de experiência em rotinas trabalhistas, encargos e obrigações acessórias da folha de pagamento nos setores público e privado. Graduado em Direito pela PUC-PR, possui especializações em Direito e Processo do Trabalho, Compliance, LGPD e Práticas Trabalhistas. Atuou por 7 anos como Gerente de Controladoria - Controle Interno da FEAS (Curitiba) e já capacitou centenas de profissionais em todo o país, sendo reconhecido nacionalmente pela atuação técnica e prática junto a órgãos públicos.



Investimento por participante

R\$ **2.800**,00

- **Boleto** com vencimento para 30/03/26

R\$ **3.400**,00

- Para inscrições pagas **após o dia do treinamento**

Incluso:

- **17 horas** de conteúdo atualizado, com foco prático;
- **Apostila** impressa e também em PDF;
- **Material** – pasta, bloco e caneta;
- **Grupo exclusivo** da turma no WhatsApp
- **Certificado** impresso
- **03** almoços
- **05** coffee-break



Contato: [\(48\) 3626-5848](tel:(48)3626-5848) | [\(48\)48 9930-3337](tel:(48)489930-3337) | contato@metacursos.com.br

© Copyright – Meta Cursos e Treinamentos Ltda – CNPJ: 11.517.150/0001-93

RUA TUBALCAIN FARACO, 150 – SALAS 904 E 905 – CENTRO, TUBARÃO – SC, 88701-150

www.metacursos.com.br

meta



Agenda 2026

Gestão do eSocial

NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA



Porto Alegre-RS

13, 14 e 15 de maio

[VER MAIS](#)



Curitiba-PR

15, 16 e 17 de junho

[VER MAIS](#)



Campinas-SP

13, 14 e 15 de julho

[VER MAIS](#)



São José do Rio Preto-SP

14, 15 e 16 de setembro

[VER MAIS](#)



Belo Horizonte-MG

11, 12 e 13 de novembro

[VER MAIS](#)



São Paulo-SP

16, 17 e 18 de novembro

[VER MAIS](#)

Gestão de Pessoal

NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA



São Paulo-SP

8, 9 e 10 de abril

[VER MAIS](#)



Fortaleza-CE

12, 13 e 14 de agosto

[VER MAIS](#)



Balneário Camboriú-SC

14, 15 e 16 de outubro

[VER MAIS](#)



31/03/2026 15:24 - RH CISAMUSEP: Fernanda, nós temos o interesse em participar, conseguiríamos fazer todo o processo de inexigibilidade e até o empenho, mas pagar antecipadamente não seria possível.. Não consegue mesmo segurar este valor para pagar depois?

31/03/2026 15:24 - +55 48 8823-2325: *Fernanda Cristyne:*

Em quanto tempo vocês conseguem fazer o pagamento?

31/03/2026 15:33 - +55 48 8823-2325: <Mídia oculta>

31/03/2026 15:37 - RH CISAMUSEP: Vou confirmar, só um momento

31/03/2026 15:38 - +55 48 8823-2325: Ta bom

31/03/2026 16:39 - RH CISAMUSEP: Fernanda, o que me responderam é que a nota fiscal pode ser emitida depois do empenho e pagamos no último dia do evento

31/03/2026 16:39 - RH CISAMUSEP: Desta forma você consegue garantir o valor de R\$ 2.800,00?

31/03/2026 16:41 - +55 48 8823-2325: Com certeza

31/03/2026 16:41 - +55 48 8823-2325: Consigo sim@

TERMO DE REFERÊNCIA

Maringá, 01 de abril de 2026.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa objetivando a participação no curso sobre **"A Gestão do eSocial na Administração Pública"**.

1.3. A contratação do serviço descrito, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, é necessário para a atualização do funcionário do setor de Recursos Humanos quanto à aplicação das normas do eSocial, assegurando a adequada escrituração das informações trabalhistas, previdenciárias e fiscais decorrentes dos diversos cálculos realizados, tais como folha de pagamento, férias e rescisões. Ressalta-se que a obrigatoriedade do eSocial passou a vigorar a partir de 2022, após sua implantação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÕES

3.1. Segue a especificação da contratação.

Item	Cód.	CAT/SERV	Descrição	Unid. Medida	Quant.
1	306	14729	INSCRIÇÃO DE CURSO	SERV	01

3.2. A capacitação pretendida deve abranger no mínimo o conteúdo programático abaixo listado:

- 3.2.1 Fundamentos do eSocial e sua lógica operacional;
- 3.2.2 Regimes de previdência aplicáveis à administração pública;
- 3.2.3 Gestão de eventos periódicos e não periódicos;
- 3.2.4 Folha de pagamento;
- 3.2.5 Segurança e saúde no trabalho (SST);
- 3.2.6 Cessão de servidores;
- 3.2.7 Benefícios previdenciários;
- 3.2.8 Processos trabalhistas;
- 3.2.9 Integrações com DCTFWeb e FGTS Digital;
- 3.2.10 Estratégias para gestão de erros, retificações e exclusões de eventos;

3.2.11 Atualizações mais recentes do sistema: implantação da versão S-1.3, a obrigatoriedade de novos eventos (como o S-2221 para exame toxicológico), a substituição da DIRF a partir de 2025 e os ajustes promovidos pela Lei nº 14.973/2024 sobre a reoneração da folha.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Respeito às leis ambientais;

4.1.2. Adotar práticas de sustentabilidade, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental;

Subcontratação

4.3. Não será admitida a subcontratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. A entrega do serviço será imediata e deverá ser realizada entre os dias 06 e 08 de maio de 2026, não sendo necessário formalizar documento de contrato.

Garantia

5.3. Os prazos e as condições de garantia são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor) em vigor.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O instrumento a ser formado entre as partes será a Nota de Empenho, vinculada aos termos da inexigibilidade e à proposta de preços da empresa a ser contratada.

Obrigações da Empresa a Ser Contratada

6.2. Elaborar a lista de presença dos participantes

6.3. Emitir certificado de participação no curso;

6.4. Elaborar e encaminhar o material de apoio às aulas para todos os participantes;

6.5. Responsabilizar-se pelas despesas relacionadas com os palestrantes, equipe de apoio e local do evento.

Obrigações do CISAMUSEP

6.9. Comunicar oficialmente à empresa a ser contratada quaisquer falhas ocorridas;

6.10. Atestar a Nota Fiscal no prazo estipulado;

6.11. Efetuar o pagamento no prazo previsto neste Termo de Referência;

6.12. Fornecer demais informações à empresa a ser contratada para a perfeita execução do objeto;

6.13. Realizar a fiscalização do objeto para a sua perfeita execução.

Sanções Administrativas

6.15. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a empresa a ser contratada que:

- a) Der causa à inexecução parcial do objeto;
- b) Der causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do objeto;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do objeto;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

6.16. Serão aplicadas à empresa a ser contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando a empresa a ser contratada der causa à inexecução parcial do objeto, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- j) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- k) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- l) **Multa**, com observância do percentual mínimo de 0,5% e de percentual máximo de 30%;

6.17. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CISAMUSEP (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

6.18. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

6.19. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela empresa a ser Contratada ao CISAMUSEP, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

6.20. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

6.21. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa da empresa a ser Contratada, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

6.22. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- m) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- n) As peculiaridades do caso concreto;
- o) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- p) Os danos que dela provierem para o CISAMUSEP;
- q) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

6.23. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

6.24. A personalidade jurídica da empresa a ser Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a empresa a ser Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021);

6.25. O CISAMUSEP deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021);

6.26. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21;

6.27. Os débitos da empresa a ser contratada com a Administração do CISAMUSEP, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos por ele devidos e, decorrência do contrato a ser firmado ou de outros contratos administrativos que a empresa a ser contratada possua com o CISAMUSEP.

Vigência Contratual

6.28. A entrega do serviço será imediata e deverá ser realizada entre os dias 06 e 08 de maio de 2026, não sendo necessário formalizar documento de contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

Nos termos do artigo 140 da Lei 14.133/21, o objeto deste termo será recebido:

7.1. O serviço será recebido provisoriamente ao final do curso.

7.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a disponibilização do certificado de participação do curso.

Prazo e Forma de Pagamento

7.7. O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal, devidamente conferida e atestada por membro da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços do CISAMUSEP.

7.8. A empresa a ser contratada deverá faturar a Nota Fiscal em nome do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – podendo ser abreviado, da seguinte forma – Consórcio P. Int. de Saúde do Set. Pr, inscrito no CNPJ sob o nº 04.956.153/0001-68, com sede na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28, Maringá – PR, CEP: 87.053-285, bem como informar no corpo da respectiva Nota Fiscal os dados bancários (Banco, Agência e Número da Conta Corrente) em nome da pessoa jurídica para efetivação do pagamento;

7.9. A Nota Fiscal deverá discriminar o serviço executado, a quantidade, os valores unitários e totais de cada item. A empresa deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal o número do processo de contratação;

7.10. No caso de constatação de erros ou irregularidades do documento fiscal, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a apresentação de nova Nota Fiscal / Boleto Bancário correto(a);

7.11. No caso de abertura de procedimento administrativo, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a decisão do referido processo;

7.12. A empresa vencedora ficará obrigada a repassar ao Consórcio, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto em função de alterações na legislação pertinente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de INEXIGIBILIDADE, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso III, alínea 'f' da Lei nº 14.133/2021.

Exigências de habilitação

8.2 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 8.3. Registro comercial, no caso de firma individual;
- 8.4 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subsequentes ou última alteração consolidada, devidamente registrada, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, a ata registrada da assembleia de eleição da diretoria;
- 8.5 Ata, registrada na Junta Comercial, das assembleias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas;
- 8.6 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

- 8.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 8.8. Prova de inscrição no cadastro Municipal ou Alvará de Funcionamento relativo ao domicílio ou sede do Proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;
- 8.9. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas, conforme Portaria do Ministério da Fazenda nº 358 de 05 de setembro de 2014);
- 8.10. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedido pela Secretaria de Estado da Fazenda, domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de Lei (CND – TRIBUTOS ESTADUAIS);
- 8.11. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedido pela Secretaria Municipal de Fazenda, domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de Lei (CND – TRIBUTOS MUNICIPAIS);
- 8.12. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – FGTS);
- 8.13. Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas (CNDT).

Quanto à regularidade técnica:

- 8.14. Apresentar na proposta de curso a relação do corpo docente bem como o mini currículo de cada um.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	INSCRIÇÃO DE CURSO	SERV	01	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00

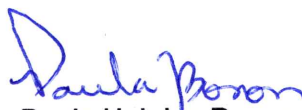
- 9.1. A estimativa do valor da contratação será de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CISAMUSEP.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: Fonte de Recurso: 1069, Projeto Atividade: 2002; Natureza da Contratação: 339039.

11. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO



Paula Heloíse Boson
Gerente de Recursos Humanos

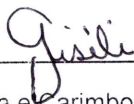
Autorizado em: 02/04/26

Késia Carolina Braga Costa
Diretora Administrativa
CISAMUSEP

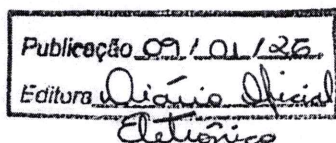
Assinatura e Carimbo

Setor de Compras e Licitação

Recebido em 09/04/26



Assinatura e Carimbo



RESOLUÇÃO Nº 006/2026

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP, usando das atribuições que lhe confere o Estatuto em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os funcionários abaixo especificados para integrarem a Comissão de Contratação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP, através da Secretaria Executiva, durante o exercício 2026, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

Presidente:	Giséli Nardi Paixão	Matrícula 083
Presidente Suplente:	Eugênio José Akatsu	Matrícula 260
Membros:	Ahmed Roland Zubiate Augustin	Matrícula 231
	Eugênio José Akatsu	Matrícula 260
	Késia Mariely Soares Paulucci	Matrícula 291
	Maiko Cezar Paulino	Matrícula 210
Suplente:	Paula Yoshie Maeda Domingo	Matrícula 204

Art. 2º - Na ausência do Presidente da Comissão de Contratação, assumirá o Presidente Suplente, deixando este de fazer parte da referida Comissão enquanto membro.

Art. 3º - Fica revogada a Resolução nº 088/2025, de 20/08/2025, em todo seu teor.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Publique-se.

Maringá, 09 de janeiro de 2026.


Agnaldo Carvalho Guimarães
PRESIDENTE

Publicação 09/10/2026
Editora *Olivia Oficial*
eletronico

RESOLUÇÃO Nº 008/2026

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP, usando das atribuições que lhe confere o Estatuto em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os funcionários abaixo especificados para integrem a Comissão Especial de Recebimento de Compras e Serviços, com a função de receber, examinar e verificar a conformidade das obras, materiais e serviços com as especificações, qualidade, quantidade e conseqüente aceitação, mediante recibo ou termo circunstanciado, executados pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP, durante o exercício 2026:

Nome	Matrícula
Aline Almeida de Oliveira	130
André Juliano Sacchi	145
André Simões Ferreira Sosa Fernandez	185
André Yassuo Naoe	165
Elton Francisquini	283
Felipe Simon Braga	201
Gevanildo Dante Fiori	293
Gustavo Sena Martins	082
Jessamine Men Benatti	134
José Antônio Salvalagio	141
Juliana Garcia da Rocha Crotti	128
Leandro de Freitas Araújo	262
Leandro Miranda	007
Leila Braga Bezerra de Souza	274
Maycon José Marcelino	241
Moacir Adalberto Pavam	072
Otávio Moreira da Silva	285
Paula Heloíse Boson	045
Pedro Guilherme Modena	290
Rafael Mateus da Silva Cruciol	259
Rafaela Alves Ribeiro	251
Rosimeire Paulino de Amorim	253
Sylmara Bessani Paixão Zucoloto	077
Tatiane Pereira Cano Miguel	278

Art. 2º - O recebimento será realizado em conformidade com o previsto no art. 140, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º - O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Art. 4º - O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

Art. 5º - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

Art. 6º - Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo são aqueles definidos em regulamento ou no contrato.

Art. 7º - Fica revogada a Resolução nº 090/2025, de 20/08/2025, em todo seu teor.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Publique-se.

Maringá, 09 de janeiro de 2026.


Agnaldo Carvalho Guimarães
PRESIDENTE



CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO SETENTRIAO PARANAENSE - CISAMUSEP

CNPJ: 04.956.153/0001-68

Paraná

EXERCÍCIO: 2026

MAPA DE COTAÇÃO 21 / 2026

Forma de Análise: Menor Valor
Forma de Apuração: ITEM
Casas Decimais: 2

Lote	Ordem	Descrição	Unidade	Quantidade	Menor Valor	Média	Mediana	Melhor Análise
1	1	306-INSCRIÇÃO DE CURSO	SERVIÇOS	1.0	R\$ 2.800,00	2.800,00	2.800,00	Média - CV: 0,00
							Valor cotado	
							Unitário	Total
META CURSOS E TREINAMENTOS LTDA							R\$2.800,00	R\$2.800,00
							Valor média:	R\$2.800,00
							Valor mediana:	R\$2.800,00



CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO SETENTRIO PARANAENSE - CISAMUSEP

CNPJ: 04.956.153/0001-68

Paraná

EXERCÍCIO: 2026

MAPA DE COTAÇÃO 21 / 2026

Forma de Análise: Menor Valor

Forma de Apuração: ITEM

Casas Decimais: 2

Data 09/04/2026

LEGENDA

Menor valor cotado para item.

~~Item desconsiderado para análise.~~

Total Média: R\$ 2.800,00

Total Mediana: R\$ 2.800,00

Total Menor: R\$ 2.800,00

Total Maior: R\$ 2.800,00

Art. 74 e 75 da Const. Fed./Lei Fed. 14.133/21

Especificação Data Vencimento


INSS: ____/____/____

FGTS: ____/____/____


Giséli Nardi Paixão

Matrícula: 83

Responsável pelo Levantamento de



Giséli Nardi Paixão
Matrícula: 83

Solicitante



Paula Boson
Assinatura e Carimbo
Paula Heloise Boson
Gerente de Recursos Humanos

CISAMUSEP

Diretoria Financeira


Flávia Galbardi Soares
Matrícula: 066

Diretoria Administrativa


Késia Carolina Braga
Matrícula: 021

meta

Curso de
**Atualização
Profissional**

Proposta

Gestão do eSocial

NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Responsável

Fernanda Cristyne

(48) 9 8823-2325

www.metacursos.com.br

atendimento7@metacursos.com.br

Justificativa e Objetivo

O principal objetivo deste curso é capacitar os profissionais de Órgãos Públicos a compreenderem e aplicar as regras do eSocial, garantindo a correta escrituração das informações trabalhistas, previdenciárias e fiscais de seus servidores (vinculados ao RGPS e RPPS) e beneficiários de regimes próprios. O curso abordará as particularidades das diversas categorias de servidores, as especificidades dos eventos de tabela, não periódicos e periódicos, bem como as recentes atualizações e os desafios inerentes à gestão do eSocial para o setor público, com ênfase na distinção e integração entre RGPS e RPPS.

Público

Este curso é altamente indicado para Servidores de órgãos e entidades da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, inclusive: autarquias, fundações e secretarias. Servidores que atuam direta ou indiretamente na área de gestão de pessoas, departamento pessoal, contabilidade, controladoria e afins.

Expectativa

Após o curso de Gestão do eSocial na Administração Pública, o servidor estará capacitado e apto para implementar e gerir de forma eficaz todas as fases do eSocial, inclusive quanto aos eventos de Segurança e Saúde do Trabalhador, garantindo conformidade com as exigências legais, prevenindo erros e aplicando corretamente suas atualizações.

Já passaram por aqui

A Meta Cursos já capacitou mais de 5.000 servidores de órgãos da administração pública Federal, Estadual e Municipal, tanto da administração direta, como na indireta.

Veja alguns órgãos que confiaram à Meta Cursos a capacitação dos seus servidores.



Gestão do eSocial na Administração Pública

Modalidade: Presencial

Carga horária: 17 horas

Datas: 06, 07 e 08 de maio de 2026

- **06/05:** 09h às 17h (intervalo de 1h30 para almoço)
- **07/05:** 09h às 17h (intervalo de 1h30 para almoço)
- **08/05:** 09h às 12h (encerra com o almoço)

Local: Hotel Metrópole - Rua XV de Novembro, 470, Centro, Maringá - PR

Síntese do Conteúdo Programático

Com conteúdo técnico, estruturado e detalhado, o programa aborda desde os fundamentos do sistema, sua lógica operacional e os regimes de previdência aplicáveis à Administração Pública, até a gestão de eventos periódicos e não periódicos, folha de pagamento, segurança e saúde no trabalho (SST), cessão de servidores, benefícios previdenciários e processos trabalhistas. Um dos diferenciais do curso é o aprofundamento nas particularidades que envolvem os servidores estatutários, trabalhadores sem vínculo e beneficiários do RPPS, com detalhamento de cada evento do eSocial exigido para entes públicos. O curso também contempla as integrações com DCTFWeb e FGTS Digital, e apresenta estratégias para gestão de erros, retificações e exclusões de eventos. O módulo final é voltado exclusivamente para as atualizações mais recentes do sistema, como a implantação da versão S-1.3, a obrigatoriedade de novos eventos (como o S-2221 para exame toxicológico), a substituição da DIRF a partir de 2025 e os ajustes promovidos pela Lei nº 14.973/2024 sobre a reoneração da folha. Também são abordadas mudanças na escrituração de remuneração de períodos anteriores por decisão judicial e o correto tratamento de categorias específicas, como conselheiros tutelares e residentes jurídicos. Com isso, o participante estará apto a aplicar o eSocial de forma precisa, segura e atualizada, reduzindo riscos de inconsistência e garantindo conformidade legal.

Professor: Rodrigo Moraes

Rodrigo Moraes é advogado, especialista em eSocial aplicado à Administração Pública, com mais de 20 anos de experiência em rotinas trabalhistas, encargos e obrigações acessórias da folha de pagamento nos setores público e privado. Graduado em Direito pela PUC-PR, possui especializações em Direito e Processo do Trabalho, Compliance, LGPD e Práticas Trabalhistas. Atuou por 7 anos como Gerente de Controladoria - Controle Interno da FEAS (Curitiba) e já capacitou centenas de profissionais em todo o país, sendo reconhecido nacionalmente pela atuação técnica e prática junto a órgãos públicos.



Investimento por participante

R\$ **2.800**,00

- **Boleto** com vencimento para 30/03/26

R\$ **3.400**,00

- Para inscrições pagas **após o dia do treinamento**

Incluso:

- **17 horas** de conteúdo atualizado, com foco prático;
- **Apostila** impressa e também em PDF;
- **Material** – pasta, bloco e caneta;
- **Grupo exclusivo** da turma no WhatsApp
- **Certificado** impresso
- **03** almoços
- **05** coffee-break



Contato: [\(48\) 3626-5848](tel:(48)3626-5848) | [\(48\) 48 9930-3337](tel:(48)489930-3337) | contato@metacursos.com.br

© **Copyright – Meta Cursos e Treinamentos Ltda – CNPJ: 11.517.150/0001-93**

RUA TUBALCAIN FARACO, 150 – SALAS 904 E 905 – CENTRO, TUBARÃO – SC, 88701-150

www.metacursos.com.br

meta



Agenda 2026

Gestão do eSocial

NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA



Porto Alegre-RS

13, 14 e 15 de maio

[VER MAIS](#)



Curitiba-PR

15, 16 e 17 de junho

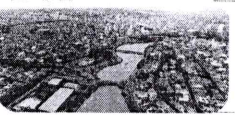
[VER MAIS](#)



Campinas-SP

13, 14 e 15 de julho

[VER MAIS](#)



São José do Rio Preto-SP

14, 15 e 16 de setembro

[VER MAIS](#)



Belo Horizonte-MG

11, 12 e 13 de novembro

[VER MAIS](#)



São Paulo-SP

16, 17 e 18 de novembro

[VER MAIS](#)

Gestão de Pessoal

NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA



São Paulo-SP

8, 9 e 10 de abril

[VER MAIS](#)



Fortaleza-CE

12, 13 e 14 de agosto

[VER MAIS](#)



Balneário Camboriú-SC

14, 15 e 16 de outubro

[VER MAIS](#)

31/03/2026 15:24 - RH CISAMUSEP: Fernanda, nós temos o interesse em participar, conseguiríamos fazer todo o processo de inexigibilidade e até o empenho, mas pagar antecipadamente não seria possível.. Não consegue mesmo segurar este valor para pagar depois?

31/03/2026 15:24 - +55 48 8823-2325: *Fernanda Cristyne:*

Em quanto tempo vocês conseguem fazer o pagamento?

31/03/2026 15:33 - +55 48 8823-2325: <Mídia oculta>

31/03/2026 15:37 - RH CISAMUSEP: Vou confirmar, só um momento

31/03/2026 15:38 - +55 48 8823-2325: Ta bom

31/03/2026 16:39 - RH CISAMUSEP: Fernanda, o que me responderam é que a nota fiscal pode ser emitida depois do empenho e pagamos no último dia do evento

31/03/2026 16:39 - RH CISAMUSEP: Desta forma você consegue garantir o valor de R\$ 2.800,00?

31/03/2026 16:41 - +55 48 8823-2325: Com certeza

31/03/2026 16:41 - +55 48 8823-2325: Consigo sim@

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.517.150/0001-93 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/02/2010
NOME EMPRESARIAL META CURSOS E TREINAMENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) META CURSOS E TREINAMENTOS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R TUBALCAIN FARACO	NÚMERO 150	COMPLEMENTO SALA 904 E 905
CEP 88.701-150	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TUBARAO
UF SC	ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@METACURSOS.COM.BR	
TELEFONE (48) 3626-6341		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/02/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 24/02/2026 às 12:16:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO**

SECRETARIA DA FAZENDA

**Nº CERTIDÃO
59911 / 2026****Certidão de Dispensa da Exposição - Alvará Funcionamento**

INFORMAÇÕES CADASTRAIS DA EMPRESA

CMC / Nome Fantasia: 62991 / META CURSOS E TREINAMENTOS

Razão Social: META CURSOS E TREINAMENTOS LTDA

CPF / CNPJ: 11.517.150/0001-93

Endereço: RUA TUBALCAIM FARACO, 150 SALA 904 E 905 CENTRO CEP: 88701150

CÓDIGO - CNAE - ATIVIDADE PRINCIPAL

51181 - 8599-6/04 TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

CÓDIGO - CNAE - ATIVIDADES SECUNDÁRIAS

50832 - 4761-0/01 COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS

**Data de Abertura
01/02/2010****Data de Emissão
03/03/2026****Vencimento
31/12/2026****Horário de Funcionamento
Das 08:00 às 22:00 Horas**

De acordo com as Leis Federais nº 13.874/2019 e 14.195/2021 e Lei Estadual nº 17.071/2017, todas recepcionadas pela Lei Complementar Municipal nº 198/2018 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 6.148/2022. Certificamos que, revendo o Cadastro Municipal de Contribuintes, o contribuinte acima descrito está dispensado da Licença de Funcionamento - Alvará, por ter declarado se enquadrar em uma das dispensas previstas no Decreto nº 6.148/2022, abaixo transcritas:

- MEI - Micro Empreendedor Individual que concordou no Portal do Empreendedor com o termo de ciência e responsabilidade;
- Atividades de Baixo Risco;
- Atividade exercida na Residência do empresário, titular ou sócio, na hipótese em que a atividade não gere circulação de pessoas; ou
- Atividade tipicamente digital, de modo que não exija estabelecimento físico para sua operação, sem atendimento ao público e sem armazenamento de produtos.

A dispensa da Licença de Funcionamento não desobriga o contribuinte de cumprir com as normas estabelecidas pelo poder público em relação ao funcionamento de sua atividade e não impede a fiscalização, a qualquer tempo, pelos respectivos órgãos de segurança sanitária, ambiental e de prevenção e combate ao incêndio, estando suscetível ao pagamento da taxa do poder de polícia e aos procedimentos e penalidades em caso de desconformidade com as informações prestadas e normas aplicáveis às atividades exercidas.

EMIÇÃO DE ALVARÁ ATRAVÉS DA INTERNET



ESTA CERTIDÃO FOI EMITIDO ATRAVÉS DA INTERNET E DISPENSA A ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
META CURSOS E TREINAMENTOS LTDA



http://assinador.pes.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89f26e1039d4303011a4c7ae2-d930wssp1--CKGJ50V41RA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01544789971-MARLISE DAL BÓ DE OLIVEIRA|0201441911-MARCOS MANGERONIO DE FREITAS

Marcos Mangeronio de Freitas, brasileiro, nascido em 19/04/1976, solteiro, empresário, portador do CPF nº 020.314.479-12, e Carteira Nacional de Habilitação nº 02791983708, expedido pelo DETRAN-SC, residente e domiciliado na Rua Vitorino Volpato, 133, casa 02, bairro Vila Esperança, Tubarão-SC, CEP 88.708-305,

Marlise Dal Bó de Oliveira, brasileira, nascida em 01/09/1955, casada sob regime de comunhão universal de bens, empresária, portadora do CPF nº 015.447.899-71 e Cédula de Identidade nº 5/R 512.476, expedida pela SSI/SC, residente e domiciliada na Rua Anita Garibaldi, 165, Apartamento 501, Centro, Tubarão-SC, CEP 88701-270,

Sócios da sociedade empresária limitada **Meta Cursos e Treinamentos Ltda**, com sede na Rua Padre Geraldo Spettmann, 278, bairro Humaitá, Tubarão-SC, CEP 88704-350, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE 42204440151 e no CNPJ sob o nº 11.517.150/0001-93, resolvem em comum acordo alterar e consolidar seu contrato social, nos termos da legislação vigente e nas condições e cláusulas a seguir:

Cláusula 01 – A sede da sociedade passa a ser na Rua Tubalcain Faraco, 150, salas 904 e 905, Centro, Tubarão-SC, CEP 88701-150;

Cláusula 02 – O sócio Marcos Mangeronio de Freitas aumenta sua participação no capital social, integralizando neste ato em moeda corrente nacional o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

Cláusula 03 – A sócia Marlise Dal Bó de Oliveira aumenta sua participação no capital social, integralizando neste ato em moeda corrente nacional o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

Cláusula 04 – O Capital Social que era de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) divididos em 10.000 (dez mil) quotas já totalmente integralizados, neste ato é elevado para R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 30.000 (trinta mil) quotas, totalmente integralizadas, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócio	Quotas	Capital	%
Marcos Mangeronio de Freitas	15.000	R\$ 15.000,00	50
Marlise Dal Bó de Oliveira	15.000	R\$ 15.000,00	50
Total	30.000	R\$ 30.000,00	100

Cláusula 05 – As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o Contrato Social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
META CURSOS E TREINAMENTOS LTDA

Cláusula 01 – A sociedade adota o nome empresarial de **META CURSOS E TREINAMENTOS LTDA**;



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 23/02/2024 Data dos Efeitos 20/02/2024

Arquivamento 20245638822 Protocolo 245638822 de 20/02/2024 NIRE 42204440151

Nome da empresa META CURSOS E TREINAMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 129880243166106

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/02/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

23/02/2024



Cláusula 02 – A sociedade tem sua sede na Rua Tubalcain Faraco, 150, salas 904 e 905, Centro, Tubarão-SC, CEP 88701-150;

Cláusula 03 – A sociedade tem como objeto social a organização e realização de cursos e treinamentos de desenvolvimento profissional e gerencial e comércio varejista de livros;

Cláusula 04 – O início das atividades da sociedade foi em 01 de fevereiro de 2010 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado;

Cláusula 05 – O capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 30.000 (trinta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional, estando assim distribuído:

Sócio	Quotas	Capital	%
Marcos Mangeronio de Freitas	15.000	R\$ 15.000,00	50
Marlise Dal Bó de Oliveira	15.000	R\$ 15.000,00	50

Cláusula 06 – A administração da sociedade é exercida individualmente pelo sócio Marcos Mangeronio de Freitas, com poderes e atribuições de administrador, ao qual fica autorizado o uso do nome empresarial, cabendo assim representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos necessários ao bom desempenho de suas funções.

Cláusula 07 – O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade, conforme disposto na Lei 10.406/2002 Art. 1.011 § 1º.

Cláusula 08 - O exercício social termina em 31 de dezembro, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico e será efetuada a apuração, podendo então haver a distribuição dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis;

Cláusula 09 - A Sociedade poderá levantar demonstrações financeiras intermediárias, realizar apuração contábil mensal de lucro, distribuir lucros apurados a qualquer tempo, observadas as limitações legais, distribuir lucros com base nos lucros acumulados ou reservas de lucros constantes do último balanço patrimonial, e pagar juros sobre capital próprio, na forma da Lei nº 9.249/95, desde que seja levantado balanço na forma da legislação vigente.

Cláusula 10 – Os lucros líquidos que se verificarem, a critério dos sócios, poderão ser divididos em partes proporcional, ou não, à participação de cada sócio no capital social da sociedade, mas todos deverão participar da distribuição dos dividendos, ou ainda ficar em reservas na sociedade para futuros aumentos de capital, ou ser aplicados na sociedade da maneira a que convier aos sócios;

Cláusula 11 – Os prejuízos que por ventura se verificarem, serão mantidos em conta especial para amortização nos exercícios futuros, e não o sendo, serão suportados pelos sócios na proporção de suas quotas;



Cláusula 12 – Os sócios declaram que a receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado do Art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do Art. 3º da mencionada Lei. Desta forma, enquadrada como **Microempresa**;

Cláusula 13 – Fica eleito o foro da comarca de Tubarão-SC, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato social.

Estando de acordo com as cláusulas acima, assinam digitalmente o presente instrumento de Alteração e Consolidação do Contrato Social em via única.

Tubarão-SC, 25 de janeiro de 2024

Assina digitalmente:

Marcos Mangeronio de Freitas

CPF nº 020.314.479-12

Marlise Dal Bó de Oliveira

CPF nº 015.447.899-71



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

23/02/2024

Certifico o Registro em 23/02/2024 Data dos Efeitos 20/02/2024

Arquivamento 20245638822 Protocolo 245638822 de 20/02/2024 NIRE 42204440151

Nome da empresa META CURSOS E TREINAMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 129880243166106

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/02/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral



TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	META CURSOS E TREINAMENTOS LTDA
PROTOCOLO	245638822 - 20/02/2024
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42204440151
CNPJ 11.517.150/0001-93
CERTIFICO O REGISTRO EM 23/02/2024
SOB N: 20245638822

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20245638822

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 01544789971 - MARLISE DAL BO DE OLIVEIRA - Assinado em 20/02/2024 às 14:08:23

Cpf: 02031447912 - MARCOS MANGERONIO DE FREITAS - Assinado em 14/02/2024 às 11:54:53





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 11.517.150/0001-93 DUNS®: 900240742
Razão Social: META CURSOS E TREINAMENTOS LTDA
Nome Fantasia: META CURSOS E TREINAMENTOS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 18/08/2026
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	07/09/2026	Automática
FGTS	Validade:	26/04/2026	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	04/05/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	25/02/2026 (*)
Receita Municipal	Validade:	30/12/2025 (*)



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 09/04/2026 15:29:31

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **META CURSOS E TREINAMENTOS LTDA**
CNPJ: **11.517.150/0001-93**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 11517150000193

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: META CURSOS E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ: 11.517.150/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:57:16 do dia 19/12/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/06/2026.

Código de controle da certidão: **FFBA.2F8A.9DF8.5E59**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): META CURSOS E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 11.517.150/0001-93

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão: 260140075139600
Data de emissão: 24/02/2026 13:52:57
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): 23/08/2026

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 24/02/2026 13:52:57



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO
SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA	Nº: 0202137
--------------------------	--------------------

Informações do Contribuinte			
CÓDIGO 622915	NOME DO CONTRIBUINTE META CURSOS E TREINAMENTOS LTDA	CPF / CNPJ 11.517.150/0001-93	
ENDEREÇO RUA TUBALCAIM FARACO	NUMERO 150	COMPLEMENTO SALA 904 E 905	BAIRRO CENTRO
NÚMERO CEP 88701150	MUNICÍPIO - UF TUBARÃO - SC	APTO / SALA	NOME EDIFÍCIO

Informações do Requerente		
Nº DE DOCUMENTO 11517150000193	NOME DO REQUERENTE Meta Cursos e Treinamentos Ltda	FINALIDADE Acompanhamento
OBSERVAÇÕES		

Data de Emissão: 17/03/2026	Hora de Emissão: 11:16:48	Validade: 15/06/2026
------------------------------------	--------------------------------------	-----------------------------

<p>De acordo com a Lei Complementar Municipal nº. 001 de 27 de dezembro de 2002, que institui o Código Tributário deste Município, CERTIFICAMOS QUE, revendo os livros de lançamentos desta Prefeitura, o acima descrito, NADA DEVE à Fazenda Municipal, referente a Impostos, Taxas ou Multas, até a presente data, ressalvado o direito do FISCO MUNICIPAL, quanto a qualquer débito que venha a ser apurado.</p> <p>Nada mais havendo, o referido é verdade do que dou fé.</p> <p>Tubarão, 17 de Março de 2026</p>	
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.517.150/0001-93
Razão Social: META CURSOS E TREINAMENTOS LTDA
Endereço: R TUBALCAIM FARACO 150 SALA 904 E 905 / CENTRO / TUBARAO / SC / 88701-150

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/03/2026 a 26/04/2026

Certificação Número: 2026032804111629360331

Informação obtida em 06/04/2026 09:30:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: META CURSOS E TREINAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.517.150/0001-93
Certidão n°: 79360597/2025
Expedição: 19/12/2025, às 13:50:09
Validade: 17/06/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **META CURSOS E TREINAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **11.517.150/0001-93**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

41 98853-2613 | rodrigo@rodrigomoraes.pro.br

Currículo:

Formação:

Bacharel em Direito - Pontifícia Universidade Católica do Paraná
Pós Graduação - Direito do Trabalho e Processo Trabalhista - Uninter
Pós Graduação – Pós em Compliance, LGPD e Atualizações Trabalhistas - IEPREV
Pós Graduação – Gestão Pública - Gestão de Cidades - Uninter;

Histórico profissional:

Professor Rodrigo Moraes - Treinamentos e Consultoria em DP/RH
Março/2020 - Atual

Sócio Proprietário da PRM Treinamentos e Consultorias. Empresa especialista em treinamentos e consultorias, com foco na Gestão Pública de Pessoas.

Feaes – Fundação Estatal de Atenção Especializada em Saúde de Curitiba.
– Gerente de Controladoria – Controle Interno Julho/2013 - Março/2020
Implantação e gerenciamento do setor de Controle Interno da Feaes Curitiba, Fundação responsável pelos serviços médicos das UPAs – Unidades de Pronto Atendimento de Curitiba, Hospital do Idoso, Maternidade Bairro Novo e os CAPS.

Gonzales Moraes – Consultoria e Assessoria Ltda. – Sócio Diretor

Desenvolvemos cursos na Área Trabalhista, previdenciária e Auditorias em Folha de Pagamento e Processos, visando adequações à legislação e normativas vigentes com foco em redução de custos.

41 98853-2613 | rodrigo@rodrigomoraes.pro.br

Mini Currículo:

RODRIGO MENDONÇA DE MORAES;

- Graduado em Direito pela PUC-PR; Advogado;
- Pós Graduado em Direito e Processo do Trabalho;
- Pós Graduado em Compliance, LGPD e Práticas Trabalhistas;
- Pós Graduado – Gestão Pública - Gestão de Cidades;
- Orientador Trabalhista; Consultor de Empresas, com mais de 20 anos de atuação na área de rotinas trabalhistas;
- Já ministrou aulas em várias instituições pelo Brasil;
- Experiência de 7 anos como Gerente de Controladoria - Controle Interno da FEAS - Fundação Estatal de Atenção a Saúde de Curitiba;
- Especialista em Encargos e Obrigações Acessórias de Folha de Pagamento;
- Especialista em eSocial na área Pública e Privada.
- Professor de pós-graduação – Temas ligados a Área Trabalhista.
- Integrante do Corpo Técnico Profissional do IDISA - Instituto de Direito Sanitário Aplicado.

Alguns locais onde já ministrei Treinamentos/Consultorias:



41 98853-2613 | rodrigo@rodrigomoraes.pro.br

Employer Organização de Recursos Humanos (10.000 empregados)

Analista de Recursos Humanos e de Negócios – de Fevereiro/2008 –
Novembro/2013

Desenvolvimento de Software de Gestão de RH em plataforma Web.

**Pontifícia Universidade Católica do Paraná (7.000 empregados) - de
Fevereiro/2003 a Fevereiro/2008**

Analista Administrativo

Responsável pela Integração do Negócio Folha de Pagamento com os
sistemas de Recursos Humanos de todo Grupo da APC (Mantenedora da
PUC);

**Sociedade de Ensino III Milênio Ltda. (300 empregados) – de Março de
2001 a Novembro de 2002**

Analista Administrativo

Responsável por todas as Rotinas de Departamento Pessoal desde a
Admissão até a Rescisão do empregado.

Atualizado em 20/05/2024 | Maringá-PR



UNINTER
CENTRO
UNIVERSITÁRIO
INTERNACIONAL

Certificado

O Reitor do Centro Universitário Internacional UNINTER, no uso de suas atribuições, confere o título de especialista a


RODRIGO MENDONÇA DE MORAES

tendo em vista a conclusão do curso

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E GERÊNCIA DE CIDADES,

ministrado em nível de Pós-Graduação *Lato sensu*, o qual cumpriu todas as disposições legais da Resolução em vigência.
Para que o (a) acadêmico (a) possa usufruir de todos os direitos e prerrogativas legais, outorga-lhe o certificado de especialização.

Curitiba, 26 de Junho de 2023.


Especialista


BENHUR ETELBERTO GAIO
Reitor

CERTIFICADO

IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO

Nome: RODRIGO MENDONÇA DE MORAES Matrícula: 2761824 CPF: 03731752999

IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO / CURSO

Instituição: CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL UNINTER

Ato de Credenciamento e Recredenciamento: Portaria n.º 688 de 25/05/2012 publicada no D.O.U. n.º 102 de 28/05/2012, seção 1, p.23. Recredenciado pela Portaria n.º 1.378, de 19/12/2018, DOU n.º 244, Seção 1, pág. 125, de 20/12/2018, retificada no DOU de 27/12/2018, n.º 248, Seção 1, pág. 85.

Curso: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E GERÊNCIA DE CIDADES Carga Horária Total do Curso: 360 hs

Nível do Curso: Especialização *Lato sensu* Área do Curso: NEGÓCIOS, ADMINISTRAÇÃO E DIREITO

Início da Turma: 23/01/2023 Término¹: 12/06/2023

REGULAMENTAÇÃO

Resolução em vigência: os cursos ministrados pela IES cumprem todas as disposições legais da Resolução do Conselho Nacional - CNE vigente na data de início da turma.

- Turma iniciada até Março/2001: Resolução CES n.º 03 de 05/10/1999

- Turma iniciada até Maio/2007: Resolução CNE/CES n.º 01 de 03/04/2001

Turma iniciada até Abril/2018: Resolução CNE/CES n.º 01 de 08/06/2007

Turma iniciada a partir de Maio/2018: Resolução CNE/CES n.º 01 de 06/04/2018

OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES

Certificado registrado sob o n.º 2761824 | 89 no Livro Eletrônico de Registros da IES.

As assinaturas do Reitor no anverso e da Secretária Geral de Gestão Acadêmica no verso deste Certificado são mediante chancelas mecânicas registradas em Escritura Pública no 7º Tabelião/Pr - Volpi, no Livro 2044-N 108500, folhas 265 e 266

¹ Período correspondente ao início e conclusão de todas as disciplinas obrigatórias que compõem a grade curricular.

HISTÓRICO ESCOLAR: o Histórico Escolar de Conclusão do Curso, referente a este certificado, encontra-se disponível para impressão no Portal do Aluno - UNIVIRTUS.
Curitiba, 26 de Junho de 2023



SIMONE RAMOS DE OLIVEIRA
Secretária Geral de Gestão Acadêmica

ESTE DOCUMENTO É EMITIDO EXCLUSIVAMENTE PELA SECRETARIA GERAL DE GESTÃO ACADÊMICA DO CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL UNINTER.

Reproduções indevidas deste documento são consideradas crimes que se enquadram no Código Penal (Decreto Lei n.º 2.848 de 07/12/1940) e sofrerão as penalidades previstas nos Art. 298, Art. 299, Art. 301, Art. 304 e Art. 305 do Código Penal, passíveis de reclusão e multa.



Chave de Acesso da NFS-e
4218707221151715000019300000000011926039287244211



Número da NFS-e 119	Competência da NFS-e 02/03/2026	Data e Hora da emissão da NFS-e 02/03/2026 13:23:36
Número da DPS 45	Série da DPS 70000	Data e Hora da emissão da DPS 02/03/2026 13:23:36

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF 11.517.150/0001-93	Inscrição Municipal 62991	Telefone (48) 3626-6341
Nome / Nome Empresarial META CURSOS E TREINAMENTOS LTDA		E-mail financeiro@metacursos.com.br	
Endereço TUBALCAIN FARACO, 150, CENTRO		Município Tubarão - SC	CEP 88701-150
Simplex Nacional na Data de Competência Optante - Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)		Regime de Apuração Tributária pelo SN Regime de apuração dos tributos federais e municipal pelo Simplex Nacional	

TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF 83.102.616/0001-09	Inscrição Municipal -	Telefone (47) 3535-0015
Nome / Nome Empresarial MUNICIPIO DE ATALANTA		E-mail nfeatalanta@gmail.com	
Endereço AV 15 DE NOVEMBRO, 1030, PREFEITURA MUNICIP, CENTRO		Município Atalanta - SC	CEP 88410-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional 08.02.01 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacion...	Código de Tributação Municipal -	Local da Prestação Tubarão - SC	País da Prestação -
----------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------	------------------------------------	------------------------

Descrição do Serviço
01 - Inscrição do Curso Gestão do eSocial na Administração Pública Florianópolis-SC - 78733

OBS: Referente AF 701/2026

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN Operação Tributável	País Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Tubarão - SC	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade -	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
Valor do Serviço R\$ 2.800,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
BC ISSQN -	Alíquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado -

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF -	Contribuição Previdenciária - Retida -	Contribuições Sociais - Retidas -	Descrição Contrib. Sociais - Retidas -
PIS - Débito Apuração Própria -	COFINS - Débito Apuração Própria -		

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço R\$ 2.800,00	Desconto Condicionado -	Desconto Incondicionado -	ISSQN Retido -
Total das Retenções Federais -	PIS/COFINS - Débito Apur. Própria -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 2.800,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais -	Estaduais -	Municipais -
---------------	----------------	-----------------

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



Chave de Acesso da NFS-e
4218707221151715000019300000000013226036887740843



Número da NFS-e 132	Competência da NFS-e 06/03/2026	Data e Hora da emissão da NFS-e 06/03/2026 09:10:47
Número da DPS 58	Série da DPS 70000	Data e Hora da emissão da DPS 06/03/2026 09:10:47

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF 11.517.150/0001-93	Inscrição Municipal 62991	Telefone (48) 3626-6341
Nome / Nome Empresarial META CURSOS E TREINAMENTOS LTDA		E-mail financeiro@metacursos.com.br	
Endereço TUBALCAIN FARACO, 150, CENTRO		Município Tubarão - SC	CEP 88701-150
Simplex Nacional na Data de Competência Optante - Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)		Regime de Apuração Tributária pelo SN Regime de apuração dos tributos federais e municipal pelo Simplex Nacional	
TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF 82.928.664/0001-80	Inscrição Municipal -	Telefone (48) 3645-0740
Nome / Nome Empresarial MUNICIPIO DE ARMAZEM		E-mail rh@armazem.sc.gov.br	
Endereço PC TREZE DE DEZEMBRO, S N, CENTRO		Município Armazém - SC	CEP 88740-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional 08.02.01 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacion...	Código de Tributação Municipal -	Local da Prestação Tubarão - SC	País da Prestação -
----------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------	------------------------------------	------------------------

Descrição do Serviço
01 - Inscrição do Curso Gestão do eSocial na Administração Pública Florianópolis-SC - 78569

Referente SF 284/2026
Dados Bancários:
Caixa Econômica Federal - Heriberto Hulse - Código do Banco: 104
Agência: 0410 - C/C: 578487211-3
Operação: 1292

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN Operação Tributável	País Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Tubarão - SC	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade -	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
Valor do Serviço R\$ 2.800,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
BC ISSQN -	Alíquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado -

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF -	Contribuição Previdenciária - Retida -	Contribuições Sociais - Retidas -	Descrição Contrib. Sociais - Retidas -
PIS - Débito Apuração Própria -	COFINS - Débito Apuração Própria -		

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço R\$ 2.800,00	Desconto Condicionado -	Desconto Incondicionado -	ISSQN Retido -
Total das Retenções Federais -	PIS/COFINS - Débito Apur. Própria -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 2.800,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais -	Estaduais -	Municipais -
---------------	----------------	-----------------

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



Chave de Acesso da NFS-e

4218707221151715000019300000000013226036887740843



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

Número da NFS-e 132	Competência da NFS-e 06/03/2026	Data e Hora da emissão da NFS-e 06/03/2026 09:10:47
Número da DPS 58	Série da DPS 70000	Data e Hora da emissão da DPS 06/03/2026 09:10:47

EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF 11.517.150/0001-93	Inscrição Municipal 62991	Telefone (48) 3626-6341
Nome / Nome Empresarial META CURSOS E TREINAMENTOS LTDA		E-mail financeiro@metacursos.com.br	
Endereço TUBALCAIN FARACO, 150, CENTRO		Município Tubarão - SC	CEP 88701-150
Simplex Nacional na Data de Competência Optante - Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)		Regime de Apuração Tributária pelo SN Regime de apuração dos tributos federais e municipal pelo Simplex Nacional	

TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF 82.928.664/0001-80	Inscrição Municipal -	Telefone (48) 3645-0740
Nome / Nome Empresarial MUNICIPIO DE ARMAZEM		E-mail rh@armazem.sc.gov.br	
Endereço PC TREZE DE DEZEMBRO, S N, CENTRO		Município Armazém - SC	CEP 88740-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional 08.02.01 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacion...	Código de Tributação Municipal -	Local da Prestação Tubarão - SC	País da Prestação -
----------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------	------------------------------------	------------------------

Descrição do Serviço
01 - Inscrição do Curso Gestão do eSocial na Administração Pública Florianópolis-SC - 78569

Referente SF 284/2026
Dados Bancários:
Caixa Econômica Federal - Heriberto Hulse - Código do Banco: 104
Agência: 0410 - C/C: 578487211-3
Operação: 1292

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN Operação Tributável	País Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Tubarão - SC	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade -	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
Valor do Serviço R\$ 2.800,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
BC ISSQN -	Alíquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado -

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF -	Contribuição Previdenciária - Retida -	Contribuições Sociais - Retidas -	Descrição Contrib. Sociais - Retidas -
PIS - Débito Apuração Própria -	COFINS - Débito Apuração Própria -		

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço R\$ 2.800,00	Desconto Condicionado -	Desconto Incondicionado -	ISSQN Retido -
Total das Retenções Federais -	PIS/COFINS - Débito Apur. Própria -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 2.800,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais -	Estaduais -	Municipais -
---------------	----------------	-----------------

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

MEMORANDO Nº 307/2026

Maringá, 10 de abril de 2026.

De: Gerente de Compras e Licitação
Para: Diretora Administrativa

Considerando o recebimento do termo de referência, através do Protocolo nº 296/2026, que originou a Autorização de Despesa nº 021/2026, que tem por objeto a Contratação de empresa objetivando a participação no curso sobre "A Gestão do eSocial na Administração Pública", proveniente do Setor de Recursos Humanos.

Considerando que não há dúvidas de que a contratação do curso sobre "**A Gestão do eSocial na Administração Pública**" é de grande relevância para atualização do funcionário do setor de Recursos Humanos quanto à correta aplicação das normas do eSocial, assegurando a adequada escrituração das informações trabalhistas, previdenciárias e fiscais decorrentes dos diversos processos realizados, tais como folha de pagamento, férias e rescisões contratuais.

Ressalta-se que a obrigatoriedade de utilização do eSocial no âmbito da Administração Pública passou a vigorar a partir de 2022, após sua efetiva implantação, o que demanda constante atualização dos profissionais responsáveis por sua operacionalização.

Dessa forma, a capacitação do servidor que atua na área de Recursos Humanos é de fundamental importância para o bom desempenho das rotinas trabalhistas, em conformidade com as exigências legais vigentes. Tal atualização permitirá a utilização do eSocial de maneira precisa, segura e alinhada às normas atuais, contribuindo para a redução de inconsistências, mitigação de riscos de penalidades e garantia da conformidade legal dos processos administrativos.

Ademais, a metodologia adotada pela instituição ofertante baseia-se na análise de casos práticos e na aplicação de uma abordagem personalizada. Outrossim, a coordenação do **curso sobre** A Gestão do eSocial na Administração Pública ficará a cargo do Prof. Rodrigo Mendonça de Moraes, profissional altamente qualificado, com notório conhecimento e ampla experiência na área. A título de comprovação, junta-se aos autos o currículo Lattes do docente, sendo pertinente também destacar seu minicurrículo:

- Graduado em Direito pela PUC-PR; Advogado;
- Pós Graduado em Direito e Processo do Trabalho;
- Pós Graduado em Compliance, LGPD e Práticas Trabalhistas;
- Pós Graduado – Gestão Pública - Gestão de Cidades;
- Orientador Trabalhista; Consultor de Empresas, com mais de 20 anos de atuação na área de rotinas trabalhistas;

- Já ministrou aulas em várias instituições pelo Brasil;
- Experiência de 7 anos como Gerente de Controladoria - Controle Interno da FEAS - Fundação Estatal de Atenção a Saúde de Curitiba;
- Especialista em Encargos e Obrigações Acessórias de Folha de Pagamento; • Especialista em eSocial na área Pública e Privada.
- Professor de pós-graduação – Temas ligados a Área Trabalhista.
- Integrante do Corpo Técnico Profissional do IDISA - Instituto de Direito Sanitário Aplicado.

De outro lado, destaca-se a especialização da futura contratada, **META CURSO E TREINAMENTOS LTDA**, empresa voltada a treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial. Composta por uma equipe capacitada e experiente.

Considerando que a inexigibilidade de licitação é uma exceção ao princípio da competitividade e suas hipóteses estão previstas em rol exemplificativo do art. 74 da Lei nº 14.133/2021. É inexigível a licitação quando a natureza do objeto ou as circunstâncias da escolha do fornecedor ou prestador de serviço tornam inviável a competição. Nesse cenário, a licitação é via inadequada para obtenção do resultado pretendido, porque sua estrutura não é adequada a tanto.

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;”

Diante dessas considerações, e com fundamento em todos os documentos que instruem a presente inexigibilidade, especialmente o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, constata-se que a escolha do objeto envolve critérios de natureza subjetiva, insuscetíveis de mensuração objetiva em eventual procedimento licitatório, o que justifica a contratação direta por inexigibilidade.

De outro lado, resta demonstrado o atendimento a cada um dos requisitos descritos no art. 74, inc. III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021.

Considerando o disposto no art. 23, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual, nas contratações diretas por inexigibilidade em que não seja possível estimar previamente o valor da contratação, o contratado deverá comprovar que os preços propostos estão em conformidade com aqueles praticados em contratações semelhantes de objetos da mesma natureza, mediante a apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes.

Nesse contexto, com o objetivo de atestar a compatibilidade dos preços praticados pela empresa ofertante com os valores de mercado, a referida empresa foi contatada, por meio do aplicativo WhatsApp, para a apresentação de notas fiscais relativas à prestação de serviços semelhantes, as quais foram devidamente encaminhadas e encontram-se anexadas aos autos do processo.

Considerando a responsável pelo processo, Giséli Nardi Paixão - Matrícula nº 083.

Considerando que o valor máximo estimado para a contratação é de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais). Os recursos para a referida contratação serão conforme dotação orçamentária constante nos autos.

Entendemos que a presente contratação poderá ser realizada por meio de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Art.74, III, "f", da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Com base no processo anexo e nas informações acima segue processo para decisão e autorização.

Atenciosamente,


Giséli Nardi Paixão

Presidente da Comissão de Contratação

PARECER

SOLICITANTE: Diretoria Administrativa.

PARA: Secretaria Executiva.

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO. ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE. ART. 74, III "F" DA LEI 14.133/2021.

PARECER Nº 012/2026-DIS/INE

Senhora Secretária Executiva:-

Trata-se de consulta que chega a essa Assessoria Jurídica para fins de se manifestar sobre a possibilidade, em análise ao critério de legalidade, de se efetuar por meio de contratação direta, inexigibilidade, de contratação de empresa para ministrar curso sobre "Ouvidoria, e-SIC, Portal e LGPD" aos funcionários da área de gestão pública do CISAMUSEP, no caso a empresa Uniflex – Unygov Governance Capacitação e Treinamentos Governamentais LTDA., tendo como palestrantes os professores Mayara Magda da Silva Pastor, Luiz Henrique Neia Giavina Bianchi e Devaldo Giglini Junior.

O curso em questão se denomina curso sobre "Ouvidoria, e-SIC, Portal e LGPD" e será realizado entre os dias 27 a 30 de abril, com carga horária de 17 (dezessete) horas, de forma "presencial", no valor de R\$ 2.900,00 (dois mil, e novecentos reais).

Em análise à integralidade do processo percebe-se constar do mesmo os seguintes documentos:

- a-) autorização de despesas;
- b-) estudo técnico preliminar – ETP;
- c-) termo de referência;
- d-) mapa de cotação;
- e-) proposta comercial da empresa a ser contratada;
- f-) cópia do CNPJ e Ato Constitutivo da referida empresa
- g-) CRF – FGTS
- h-) certidão negativa de tributos federais;
- i-) consulta consolidada de pessoa jurídica perante o TCU e TCE/PR;
- j-) Resoluções CISAMUSEP 006/2026 e 008/2026;
- k-) Memorando nº 308/2026;

DO OBJETO DA ANÁLISE JURÍDICA

De plano é oportuno deixar claro que a análise realizada pelo setor jurídico incide sob os aspectos jurídicos formais do processo de contratação.

Deixe-se evidente que não cumpre ao setor jurídico analisar atos procedimentais próprios dos agentes de contratação, bem como expressar juízo de valor da pretendida contratação, posto que incumbe aos respectivos agentes públicos competentes a regularidade dos atos de sua competência, a veracidade das informações lançadas no processo e das justificativas apresentadas, bem como as informações e providências no campo orçamentário.

DAS REGRAS DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA

É indubitoso que a Administração Pública e as Entidades financiadas por dinheiro público quando se lançam a contratar, seja a aquisição de um serviço, seja a aquisição de um bem, ou ainda, a contratação de uma obra, estão sempre submetidas a certas prerrogativas e sujeições, se revestindo as sujeições em restrições às quais o gestor do dinheiro público deve se submeter, tal qual a abstenção de contratar diretamente fora dos critérios definidos em lei. Assim, a contratação por meio dessas entidades está submetida, via de regra, ao processo licitatório, cujos principais princípios orientadores são a legalidade, a impessoalidade, a moralidade e a igualdade, conforme preconiza o art. 5º da Lei 14.133/2021 que traça normas gerais sobre licitações e contratos públicos para a Administração em todos os níveis federativos.

Neste sentido, a Administração quando pretende contratar tem o dever de dar um ambiente favorável à ampla concorrência, sem privilegiar ou prejudicar quem quer deseje participar do certame e que preencha os requisitos fixados na legislação pertinente.

A licitação é, portanto, a regra, contudo, em algumas situações a própria lei abre algumas exceções e permite que a Administração contrate de forma direta com fornecedores de bens e serviços e isso se dá basicamente em três condições, primeiro, em casos de dispensa, segundo, em casos de inexigibilidade e por fim situações em que a Administração está autorizada efetuar a prorrogação do lapso temporal de vigência do contrato, quando contratará fornecedor que já está sob contrato para um novo período de relação contratual sem que o objeto do contrato volte a ser lançado para a ampla concorrência.

Todas essas modalidades de contratação direta estão previstas de forma pormenorizada na legislação, não dando margem de discricionariedade para o gestor que apenas e tão somente poderá adotar uma dessas medidas quando a situação fática se amoldar perfeitamente à prescrição legal abstrata.

No caso em apreço o responsável atesta a desnecessidade de submissão da contratação ao procedimento licitatório, pretendendo a aquisição do bem/serviço por meio da chamada contratação direta, na modalidade de inexigibilidade, com fulcro no art. 74, I da Lei 14.133/2021, contudo, a nova lei de licitações e contratos (Lei nº 14/133/2024 trouxe dispositivo específico com relação a casos como estes, sendo ele, o inciso III, alínea f, do art. 74, veja:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
 - b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
 - c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
 - d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
 - e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
 - f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;**
 - g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
 - h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;
- IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;
- V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

Assim, a contratação do gênero deve estar baseada no art. 74, III, "f" e não no inciso I do mesmo artigo.

Com relação às hipóteses de contratação direta, especificamente dispensa, sempre se tem a possibilidade de competição, contudo, por algum motivo relevante a lei a dispensa. Ao contrário, em casos de inexigibilidade a competição é inviável, seja pelos motivos arrolados nos do art. 74, seja por outros motivos, já que o rol ali descrito não é taxativo, mas sim, meramente exemplificativo, conforme se infere da leitura da parte final do *caput*, quando expressamente o legislador prescreveu "em especial", que claramente dá a entender que as hipóteses que seguem são meros exemplos, sem excluir outras possibilidades que possam aparecer.

Veja que o inciso III do art. 74 traz os requisitos a serem preenchidos pela empresa a ser contratada, devendo a Administração tomar o cuidado de visualizar a presença de todos sendo eles:

- a-) contratação de serviços técnicos especializados;
- b-) natureza do serviço predominantemente intelectual;
- c-) que os profissionais ou a empresa tenha notória especialização;
- d-) a contratação não seja de serviços de publicidade e divulgação;
- e-) destinado a treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

No caso em apreço o objeto da contratação, segundo a o responsável pela requisição de contratação, o objeto se reveste de natureza técnica especializada, haja vista que consiste em treinamento prático e teórico sobre temas essencialmente técnicos.

Prevalece como natureza do serviço, por tais motivos, a predominância intelectual, voltados para a compreensão dos temas de elaboração de planos de cargos e salários. O curso em questão segundo sua divulgação será ministrado por profissionais especialistas no tema e que poderão proporcionar aos funcionários presentes os objetivos buscados, ganhar conhecimento necessário para compreensão e operacionalização nas áreas de implantação de um plano de cargos e salários, o que levou a se atestar a presença do requisito de notória especialização da contratada, o que daria suporte, portanto, para o preenchimento da exigência do art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021 (no mesmo sentido o Acórdão 3488/17 – Tribunal Pleno, do TCE/PR).

Atente-se, a autoridade contratante que notória especialização vem definida no § 3º do art. 74, cuja redação segue:

Art. 74. [...].

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do *caput* deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Neste sentido, a comprovação de notória especialização deve ter a conferência dos requisitos dispostos ao longo do § 3º acima transcrito, quais sejam, a inferência de que a pessoa contratada possua trabalho essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto contratado.

Ainda, não se trata de contratação que envolva serviços de publicidade e divulgação e, por fim, a contratação é destinada ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Importante, outrossim, destacar que as contratações com base no inciso III do art. 74 tem vedada a possibilidade de subcontratação, devendo o serviço ser ofertado diretamente pela pessoa/empresa contratada, veja:

§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do *caput* deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

Com relação ao procedimento, o órgão responsável pela contratação deve se atentar ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, cuja redação segue:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Com relação ao procedimento, o órgão responsável pela contratação deve se atentar ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, cuja redação segue:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

O procedimento, portanto, formalmente, deve trazer os documentos exigidos nos sete incisos do art. 72, quais sejam, documento de formalização de demanda (Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar), estimativa de despesa, parecer jurídico, demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com a despesa pretendida, comprovação de preenchimento pelo contratado dos requisitos de habilitação e qualificação mínima, justificativa de preço e autorização da autoridade competente.

Assim, é necessário o documento de formalização de demanda, qual seja, aquele que inaugura o processo, aquele que se origina do órgão solicitante e demonstra a sua necessidade, seja de uma compra seja da aquisição de um serviço.

O referido documento se trata, apenas, da demonstração de que há necessidade de uma aquisição, não se revestindo de qualquer rigor mais formal.

Na sequência exige-se, se for o caso, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, cujos requisitos constam do § 1º, do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

No caso analisado veio o ETP elaborado pelo setor responsável, verificando nele, a presença da descrição da necessidade, demonstração da existência da previsão orçamentária, descrição dos requisitos da contratação, estimativa de quantidades, levantamento de mercado, estimativa de valor, descrição da solução como um todo, justificativa para o parcelamento ou não da contratação, demonstrativo dos resultados pretendidos, providências a serem adotadas previamente pela Administração, existência ou não de contratações correlatas ou interdependentes, possíveis impactos ambientais e declaração de viabilidade da contratação.

O inciso I ainda traz a previsão da necessidade do Termo de Referência -TR, cujo conteúdo está especificado no inciso XXIII do art. 6º da Lei Geral de Licitações e Contratos.

O TR consta do procedimento, trazendo a definição do objeto, motivação para a sua contratação, requisitos para a contratação, como o contrato será executado, estimativa de valor.

É necessário, ainda, uma estimativa de despesa, ou seja, o quanto a aquisição solicitada, poderá custar aos cofres públicos, e no processo em questão o Estudo Técnico Preliminar traz tal estimativa.

Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Tal exigência está ligada ao princípio do planejamento, previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, devendo o gestor demonstrar que houve prévia inclusão de tal despesa no orçamento anual e no plano de contratação anual, se houver (item 4 do ETP).

Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de qualificação e habilitação mínima necessária, no caso em apreço, constam documentos neste sentido, tanto a qualificação jurídica, quanto da qualificação técnica, bem como documentos de habilitação fiscal.

Exige, ainda, razão da escolha do contratado, que deverá ser realizada com base no critério escolhido para aferição da melhor proposta obtida (constante do Memorando nº 308/2026).

Exige-se, também justificativa do preço, que deve ser demonstrada por meio de pesquisa de preços realizada segundo os parâmetros do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, no caso de inexigibilidade para contratação de curso de capacitação, a pesquisa de preço deve se atentar as preços anteriormente praticados pelo próprio contratado.

Ou seja: deve se atentar que o contratado não está praticando valores superiores na contratação ao que ele vinha praticando em contratações anteriores, realizadas por outros entes, demonstrando assim, uma padronização de preço de mercado de forma igualitária, é o que se nota pela consulta realizada pelo setor responsável.

E, por fim, a autorização da autoridade competente para que a despesa possa ser realizada, isto é, a autorização do ordenador da despesa, assentido com o seguimento do processo de contratação.

Já o parágrafo único traz outra exigência de natureza formal, cuja finalidade é reforçar a publicidade e a transparência, qual seja, a divulgação e manutenção, no sítio eletrônico do ato que autoriza a contratação direta ou do extrato do contrato, exigência que, também, deve ser cumprida, não se olvidando da obrigação de publicação no PNCP, medida que também deve ser providenciada.

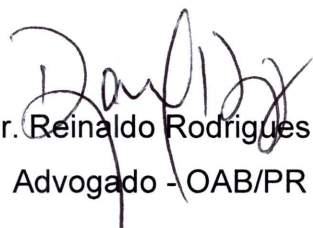
Preenchidos, portanto, todos os pressupostos acima arrolados, a contratação direta por inexigibilidade se faz possível.

CONCLUSÃO

Em face do exposto, o parecer desta Assessoria Jurídica é que, estando presentes as condições e requisitos aqui dispostos, é possível a contratação direta, na modalidade de inexigibilidade, com fundamento no art. 74, III, "f" da Lei nº 14.133/2021, tudo de conformidade com os fundamentos supra lançados.

É o parecer, razão pela qual submeto à apreciação da autoridade competente, para que, em sendo aprovado, determine a adoção de medidas legais cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Maringá (PR), 15 de abril de 2026.


Dr. Reinaldo Rodrigues de Godoy
Advogado - OAB/PR 17.543

**PROCESSO DE DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 004/2026 – CISAMUSEP
COMPRASGOV Nº 011/2026**

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro como inexigível com fundamento no artigo 74, III, "F" Lei Federal nº 14.133/2021, Autorização de Despesas nº 021/2026 e Parecer nº 011/2026 DIS/INE, a contratação da empresa **META CURSOS E TREINAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 11.517.150/0001-93, com sede na Rua Tubalcain Faraco, nº 150, Salas 904 e 905, Centro, na cidade de Tubarão/SC, no valor total de R\$ 2.800,00 (novecentos e oitenta e oito reais), com previsão na seguinte dotação orçamentária nº 01.001.10.128.0002.2002.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, referente a contratação de empresa objetivando a participação no curso sobre **"A Gestão do eSocial na Administração Pública "**.

Face ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Maringá, 17 de abril de 2026.


Giseli Nardi Paixão
Presidente da Comissão de Contratação

RESULTADO DA DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 004/2026
COMPRASGOV Nº 011/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A PARTICIPAÇÃO NO CURSO "A GESTÃO DO ESOCIAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA".

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total	Vencedor
1	INSCRIÇÃO EM CURSO	SERV.	01	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00	META CURSOS E TREINAMENTOS LTDA.

VALOR TOTAL – R\$ 2.800,00 (novecentos e oitenta e oito reais).

Maringá, 17 de abril de 2026.


Giséli Nardi Paixão
Presidente da Comissão de Contratação

**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE
Nº 004/2026 - COMPRASGOV 0011/2026**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE em conformidade ao disposto artigo 74, inciso III, "F" da Lei Federal nº 14.133/2021, e no uso das atribuições que me foram conferidas, AUTORIZO o ATO DE INEXIGIBILIDADE do PROCEDIMENTO nº 004/2026, nos termos fixados pela Consulta de Preços nº 021/2026, conforme abaixo descrito:

Objeto: Contratação de empresa objetivando a participação no curso sobre "A Gestão do eSocial na Administração Pública".

Favorecido: **META CURSOS E TREINAMENTOS LTDA.**

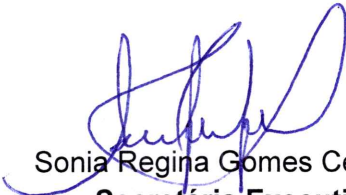
Valor Total: R\$ 2.800,00 (novecentos e oitenta e oito reais).

Fundamento Legal Artigo 74, inciso III, "F" da Lei Federal nº 14.133/2021.

Justificativa anexa nos autos do processo de Inexigibilidade nº 004/2026.

Dotação Orçamentária: nº 01.001.10.128.0002.2002.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Maringá, 17 de abril de 2026.


Sonia Regina Gomes Celestino
Secretária Executiva

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRIÃO
PARANAENSE - CISAMUSEP
ESTADO DO PARANÁ

De acordo com a Resolução nº 070/2013

Maringá – PR, sexta-feira, 17 de abril de 2026

Ano XIV

Edição nº 2352

ATOS DO CONSELHO DIRETOR

PROCEDIMENTO nº 005/2026, nos termos fixados pela Consulta de Preços nº 022/2026, conforme abaixo descrito:

Objeto: Contratação de empresa objetivando a participação no curso sobre "Ouidoria, e-SIC, Portal e LGPD".

Favorecido: **UNYFLEX - UNYGOV GOVERNANCE CAPACITACAO E TREINAMENTOS GOVERNAMENTAIS LTDA.**

Valor Total: R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais).

Fundamento Legal Artigo 74, inciso III, "F" da Lei Federal nº 14.133/2021.

Justificativa anexa nos autos do processo de Inexigibilidade nº 005/2026.

Dotação Orçamentária: nº 01.001.10.128.0002.2002.3.3.90.39.00.00 –

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Maringá, 17 de abril de 2026.

SONIA REGINA GOMES CELESTINO
SECRETÁRIA EXECUTIVA

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 004/2026 - COMPRASGOV Nº 0011/2026

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE em conformidade ao disposto artigo 74, inciso III, "F" da Lei Federal nº 14.133/2021, e no uso das atribuições que me foram conferidas, AUTORIZO o ATO DE INEXIGIBILIDADE DO PROCEDIMENTO nº 004/2026, nos termos fixados pela Consulta de Preços nº 021/2026, conforme abaixo descrito:

Objeto: Contratação de empresa objetivando a participação no curso "A Gestão do eSocial na Administração Pública".

Favorecido: **META CURSOS E TREINAMENTOS LTDA.**

Valor Total: R\$ 2.800,00 (novecentos e oitenta e oito reais).

Fundamento Legal Artigo 74, inciso III, "F" da Lei Federal nº 14.133/2021.

Justificativa anexa nos autos do processo de Inexigibilidade nº 004/2026.

Dotação Orçamentária: nº 01.001.10.128.0002.2002.3.3.90.39.00.00 –

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Maringá, 17 de abril de 2026.

SONIA REGINA GOMES CELESTINO
SECRETÁRIA EXECUTIVA

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

Concedente: Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense.

Instituição de Ensino: Colégio Estadual Doutor Gastão Vidigal – Ensino Fundamental, Médio e Profissional.

Objeto: Estabelecer as condições indispensáveis à concessão de estágio obrigatório pela Instituição Concedente a estudantes regularmente matriculados e com efetiva frequência no Curso Técnico em Enfermagem Integrado e Subsequente ofertado pelo Colégio Estadual Doutor Gastão Vidigal – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, denominado Instituição de Ensino.

Vigência: O prazo de vigência desse termo é de 10 (dez) anos, contados a partir 13/04/2026 a 12/04/2036.

Data da Assinatura: 13 de abril de 2026.

Foro: Maringá – Paraná.

Maringá, em 13 de abril de 2026.

SONIA REGINA GOMES CELESTINO
SECRETÁRIA EXECUTIVA

LAUDO DE ANÁLISE DA AMOSTRA DO PREGÃO 01/2026

Foi analisada a amostra para o item 12, fornecida pela seguinte empresa:

DENTAL MED PLUS LTDA - ME

Item	Descrição	Marca	Resultado da Análise
12	ALGINATO PARA IMPRESSÃO DENTÁRIA, TIPO II, PRESA NORMAL, LIVRE DE POEIRA, COM ASPECTO SILICONIZADO, PACOTE COM 410 GRAMAS. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAR AMOSTRA.	ALGIGEL - MAQUIRA	Amostra atende o descritivo e as necessidades do serviço. Amostra deferida.

Realizada a verificação no dia 14/04/2026 e constatou-se que a amostra apresentada do item 12 o atende a descrição do Edital, restando **deferida**.

Maringá, 14 de abril de 2026.

JULIANA GARCIA DA ROCHA CROTTI
RESPONSÁVEL TÉCNICA - CEO
CRO – 11054

ERRATA

EXTRATO DO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE VISANDO ESTABELECEER SUPORTE PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS DE SAÚDE - 2026

À Comissão de Contratação do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP.

Extrato do Credenciamento de Pessoas Jurídicas referente ao Contrato de Prestação de Serviços Complementares Especializados de Saúde – 2026 nºs 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46 e 47/2026.

Objeto: Credenciamento de Pessoas Jurídicas da Área de Saúde visando estabelecer suporte para a realização de serviços complementares especializados de saúde para a realização de Consultas, Exames, Procedimentos e Serviços em Rede, nas clínicas, hospitais e no ambulatório do CISAMUSEP.

Fundamento Legal: Processo de Inexigibilidade nº 009/2025 – CISAMUSEP, Resolução nº 090/2025 – CISAMUSEP, ou a que vier a substituí-la, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto;

Diário Oficial Eletrônico do CISAMUSEP

Funcionário Responsável: Leandro de Freitas Araujo – Matrícula nº 262 – Resolução nº 097/2025 - CISAMUSEP

Rua Adolpho Contessotto, 620, Zona 28 – CEP: 87053-285 – Fone: (44) 3123-8300

Site: www.cisamusep.org.br e-mail: diariooficial@cisamusep.org.br

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O CISAMUSEP dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.cisamusep.org.br

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 11/2026



Última atualização 17/04/2026

Local: Maringá/PR

Órgão: CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO SETENTRIAO PARANAENSE - CISAMUSEP

Unidade compradora: 927763 - CONSORCIO PUB.INT.DE SAU.DO SET.PARANAENSE-PR

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, III, a

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 17/04/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 04956153000168-1-000012/2026 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de empresa objetivando a participação no curso sobre "A Gestão do e-Social na Administração Pública".

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00

Itens Arquivos Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
1	Treinamento na Área de Administração Pública Treinamento na Área de Administração Pública	1	R\$ 2.800,00

◀ Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

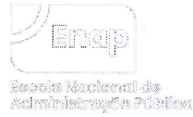
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correte das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

Empenho nº 1632/2026

Data: 17/04/2026

Tipo: Ordinário

Credor: 9506 - META CURSOS E TREINAMENTOS LTDA

Endereço:

C.N.P.J.: 11.517.150/0001-93

Insc. Estadual:

Fone:

Cidade/UF:

CEP:

Orgão: 01 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO SETENTRIAO PARANAENSE

Unidade: 001 - SECRETARIA EXECUTIVA

Funcional: 10.128 - FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS

Programa: 0002 - VALORIZACAO E QUALIFICACAO DE SERVIDOR

Projeto/Atividade: 2002 - QUALIFICACAO E CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Desdobramento: 4800 - SERVICO DE SELECAO E TREINAMENTO

Fonte de Recurso: 1069 - CRCP DESTINADOS A OUTRAS DESPESAS CORRENTES

Fonte TCE: 1002.06.05.00.00 - Recursos de Contratos de Rateio dos Consórcios Públicos destinados a Outras Despesas Correntes

Tipo de Licitação: Processo inexigibilidade

Nº da Licitação: 4/2026

Solicitação: 1669

Contrato:

Aditivo:

Vigência:

Valor Orçado: 40.000,00 Valor do Empenho: 2.800,00 Saldo Anterior: 37.622,00 Saldo Atual: 34.822,00

Histórico: 1 - Empenho Orçamentário - Contratação de empresa objetivando a participação no curso sobre "A Gestão do eSocial na Administração Pública.

Importa este empenho o valor de: dois mil e oitocentos reais

Item	Descrição	Unidade	Qtd	Vlr. Unitário	Subtotal
306	INSCRIÇÃO DE CURSO		1.0	2.800,0000	2.800,0000
TOTAL:					2.800,00

Este documento foi assinado eletronicamente com base na Resolução N° 084/2023

Assinado por **Sônia Regina Gomes Celestino**, Secretária.

Assinado por **Flavia Galbardi Soares**, Empenho. ✨

De: licitacao@cisamusep.org.br
Enviado em: sexta-feira, 17 de abril de 2026 14:22
Para: 'rh@cisamusep.org.br'
Assunto: Empenho do Curso / A GESTÃO DO E-SOCIAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Anexos: EMPENHO 1632-2026 META CURSOS E TREINAMENTOS LTDA.pdf; DADOS PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL.doc

Boa Tarde,

Informamos que o processo referente a inscrição e participação no curso "**A GESTÃO DO ESOCIAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**", foi finalizado e estamos encaminhando, em anexo,

o empenho correspondente e dados para emissão da nota fiscal.

Solicitamos, por gentileza, que o documento seja **enviado ao fornecedor** para as providências necessárias.

Atenciosamente,

Maiko Cezar Paulino
Compras / Licitações / Credenciamento



Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense

CNPJ – 04.956.153/0001-68

Rua Adolpho Contessotto, 620 – Zona 28

Maringá – PR - CEP: 87053-285

Fone: (44) 3123-8300 - (44) 3123-8320 (Fone/WhatsApp)

